



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“Sua Mãe Merece o Mundo”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.049490/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING COLINAS
Endereço: SAO JOAO Número: 2200
Bairro: JARDIM DAS COLINAS Município: SAO JOSE DOS CAMPOS UF: SP CEP:12242-060
CNPJ/MF nº: 01.882.236/0001-61

1.2 - Aderentes:

Razão Social:EMPREENDEMENTOS SHOPPING COLINAS LTDA.
Endereço: SAO JOAO Número: 2200
Bairro: JARDIM DAS COLINAS Município: SAO JOSE DOS CAMPOS UF: SP CEP:12242-060
CNPJ/MF nº:02.972.653/0002-49

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São José dos Campos/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/04/2026 a 22/05/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/04/2026 a 13/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Podem participar desta promoção todos os que atendam aos requisitos deste regulamento, sendo:

- a. pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data de participação na promoção, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com número válido e regular junto à Receita Federal do Brasil;
- b. que sejam usuários ativos do aplicativo “Colinas Shopping”, com o cadastro completo e atualizado.

NÃO PODEM participar desta promoção:

- a. pessoas jurídicas;
- b. todos os lojistas e proprietários de lojas e quiosques de serviços do COLINAS SHOPPING;
- c. todos os sócios, diretores, prepostos, acionistas, gerentes, empregados contratados e terceirizados, temporários ou freelancers das empresas/estabelecimentos comerciais a seguir:
 - i. Associação dos Lojistas do Shopping Colinas;
 - ii. Empreendimentos Shopping Colinas;
 - iii. Condomínio Shopping Colinas;
 - iv. Mururoa Imobiliária Ltda;
 - v. Verzani & Sandrini;
 - vi. K2 Media Internet Ltda;
 - vii. Cabana Press;
 - viii. Barbosa & Stábile – Sociedade de Advogados;
 - ix. Smuk Participações LTDA;
 - x. Papaya Comunicação LTDA;
 - xi. Lojas, quiosques de serviços e estandes de merchandising localizados nas dependências do COLINAS SHOPPING.

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, no território nacional.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Participam desta promoção todas as lojas e quiosques de serviços do COLINAS SHOPPING, que possuam CNPJ registrado na Avenida São João, nº 2.200, Bairro Jardim das Colinas – São José dos Campos/SP, conforme relação exposta no site www.colinasshopping.com.br.

Fica desde já esclarecido que o COLINAS SHOPPING pertence à Promotora da promoção.

PRODUTOS/MARCAS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção todos os produtos e serviços comercializados nas lojas e quiosques de serviços participantes da promoção, já existentes ou que venham a ser lançados durante o período de participação.

OBRIGATORIEDADE DE SER USUÁRIO ATIVO DO APLICATIVO “COLINAS SHOPPING”:

Para participar desta promoção, o interessado deverá, obrigatoriamente, ser usuário ativo do aplicativo “Colinas Shopping”, com seus dados completos e atualizados durante o período da promoção.

O consumidor que ainda NÃO é usuário ativo do aplicativo “Colinas Shopping”, poderá aderir a ele, realizando download gratuito nas lojas de aplicativos do seu celular (Google Play e App Store).

Os consumidores que NÃO realizarem o seu cadastro no aplicativo “Colinas Shopping”, NÃO estarão participando da promoção e, portanto, não terão números da sorte gerados, mesmo que o cupom/nota fiscal tenha sido emitido.

Os consumidores que efetuarem a exclusão do cadastro no aplicativo “Colinas Shopping”, também terão os números da sorte e compras excluídas da base e NÃO terão mais direito de participar desta promoção.

OBRIGATORIEDADE DE MANTER O CADASTRO COMPLETO E ATUALIZADO:

Para efetivar a participação, o consumidor deverá estar com o cadastro completo e atualizado, durante o PERÍODO DA PROMOÇÃO, de acordo com os dados solicitados no aplicativo “Colinas Shopping”.

COMO PARTICIPAR:

Para participar e concorrer aos prêmios desta promoção, o consumidor que atender aos requisitos mencionados acima deverá realizar compras e/ou serviços nos LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA (item 6 deste regulamento), durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO (item 5 deste regulamento), dentro do horário de funcionamento dos mesmos, respeitando as seguintes regras:

- a. a cada R\$ 700,00 em compras e/ou serviços CUMULATIVOS, o consumidor terá direito a UM número da sorte, para participar da promoção;
- b. será permitida a soma de cupons/notas fiscais a fim de totalizar o valor necessário para ter direito a número(s) da sorte;
- c. valores inferiores a R\$ 700,00 ou frações excedentes de compras serão acumulados para obtenção de novos números da sorte;
- d. nos casos em que as compras contemplem desconto, será considerado, para fins de cálculo do valor de participação, o valor efetivamente pago pelo consumidor;

Na hipótese de troca de produtos adquiridos por outros produtos, não será concedido novo número da sorte, permanecendo válido, para fins de participação, apenas o documento fiscal original.

CADASTRO DAS COMPRAS REALIZADAS:

Para receber o(s) número(s) da sorte ao(s) qual(is) tem direito, o consumidor deverá cadastrar o cupom/nota fiscal de compra no aplicativo “Colinas Shopping”.

SOBRE O DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM À PARTICIPAÇÃO:

Quando o consumidor informar o CPF para a emissão do cupom/nota fiscal de compra, esse CPF deverá ser o mesmo cadastrado no aplicativo “Colinas Shopping”, para que tenha direito a número(s) da sorte, para participar da promoção.

Cada documento fiscal válido poderá ser cadastrado apenas uma vez durante esta promoção: qualquer outro participante não terá direito a cadastrá-lo novamente, sob pena de desclassificação.

Faz-se necessário que os participantes guardem o cupom/nota fiscal, ou uma foto dele(a), desde que todos os itens que dizem respeito às informações de compra estejam preservados. Fica a critério da(s) Promotora(s) solicitar ou não o documento fiscal de compra, a qualquer tempo da promoção.

Quando solicitado pela(s) Promotora(s), caso o cupom/nota fiscal original, sua foto ou a nota fiscal eletrônica, nas condições determinadas neste regulamento, não sejam apresentados, o ganhador será desclassificado.

Fica esclarecido que não serão aceitos, para fins de comprovação de compra, canchotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago, nem qualquer outra forma, que não seja exclusivamente o cupom/nota fiscal.

A emissão do cupom/nota fiscal é fato gerador OBRIGATÓRIO para participação. Desta forma, reservar produtos ou realizar pedidos em razão da falta de estoque no momento NÃO GERARÁ números da sorte.

PARA OBTER NÚMERO(S) DA SORTE EM DOBRO:

Nas compras realizadas exclusivamente às segundas, terças ou quartas-feiras, o consumidor terá direito a números da sorte em dobro, desde que, nessas mesmas datas, atinja o valor mínimo de R\$ 700,00 ou seus múltiplos.

O benefício será concedido exclusivamente às compras realizadas em dias elegíveis que atinjam o valor mínimo de R\$ 700,00 ou seus múltiplos, considerando apenas o total apurado no próprio dia, não sendo admitida a soma de valores de compras realizadas em dias distintos para fins de concessão do dobro.

Os valores inferiores ao mínimo exigido poderão ser acumulados com compras realizadas em outros dias para fins de geração de número(s) da sorte, porém sem aplicação do benefício de dobro.

Exemplificando:

Ao cadastrar uma compra e/ou serviço no valor de R\$ 750,00 no aplicativo “Colinas Shopping”, realizada em um sábado durante o período de participação, o consumidor receberá:

- UM número da sorte devido ao valor da compra e/ou serviço (um a cada R\$ 700,00);
- O valor excedente de R\$ 50,00 será acumulado até atingir o valor mínimo necessário para a obtenção de novos números da sorte.

Ao cadastrar uma compra e/ou serviço no valor de R\$ 2.800,00 no aplicativo “Colinas Shopping”, realizada em uma segunda-feira durante o período de participação, o consumidor receberá OITO números da sorte, sendo:

- QUATRO números da sorte devido ao valor da compra e/ou serviço (um a cada R\$ 700,00);
- QUATRO números da sorte equivalentes ao dobro da quantidade adquirida pela condição anterior, em razão da compra e/ou serviço ter sido realizada em uma segunda-feira.

Ao cadastrar uma compra e/ou serviço no valor de R\$ 500,00 no aplicativo “Colinas Shopping”, realizada em uma quarta-feira, e posteriormente cadastrar uma compra e/ou serviço no valor de R\$ 200,00 realizada em um domingo, ambas durante o período de

participação, o consumidor receberá UM número da sorte, visto que no dia elegível para a concessão de números da sorte em dobro, o valor mínimo de R\$ 700,00 não foi integralmente atingido.

Ao cadastrar uma compra e/ou serviço no valor de R\$ 650,00 no aplicativo "Colinas Shopping", realizada na quinta-feira durante o período de participação, o consumidor NÃO receberá nenhum número da sorte imediatamente, pois o valor da compra é inferior ao valor mínimo necessário para participar. No entanto, esse valor será acumulado e somado a futuras compras e/ou serviços elegíveis durante o período de participação. Quando o valor acumulado atingir o mínimo necessário, o consumidor terá direito a números da sorte.

ACOMPANHAMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE:

Após o cadastramento do cupom/nota fiscal de compra, num prazo de até 03 (três) dias, o participante poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte com o(s) qual(ais) estará concorrendo ao sorteio, por meio do aplicativo "Colinas Shopping".

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DE COMPRA:

Após o participante salvar o cadastro da compra, não será possível alterá-lo sob qualquer hipótese.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os consumidores poderão participar quantas vezes desejarem e tiverem direito, ficando limitado o cadastro a, no máximo, TRÊS cupons/notas fiscais por participante, por dia, por estabelecimento participante.

Os participantes poderão ganhar apenas UMA VEZ na promoção, mesmo que atendidos aos critérios de participação deste regulamento.

Fica esclarecido que, a distribuição dos números da sorte poderá atingir a quantidade total de sua emissão antes do término do período de participação e, caso isso ocorra, a promoção será encerrada e esta informação será divulgada de forma ampla, pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

A apuração, descrita no item "APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS", é delimitada pelas datas de início e fim do período de participação, ou seja: para que o consumidor tenha sua participação validada, é necessário que todos os requisitos exigidos no regulamento sejam plenamente realizados dentro do período de participação.

ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens nele descritos.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Conforme Decreto 70.951/72, art. 10:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

- I. Medicamentos;
- II. Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;
- III. Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
- IV. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Da mesma forma, conforme dispõe a Lei 11.265/06, no seu art. 4º, são vedados os produtos previstos no art. 2º, incisos I, V e VI, da Lei supramencionada:

Art. 2º Esta Lei se aplica à comercialização e às práticas correlatas, à qualidade e às informações de uso dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados:

- I. Fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;
[...]
- V. Fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;
- VI. Mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/05/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/04/2026 00:00 a 13/05/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. SÃO JOÃO NÚMERO: 2200 BAIRRO: JARDIM DAS COLINAS

MUNICÍPIO: São José dos Campos UF: SP CEP: 12242-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reunião principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	UM Vale-viagem CVC - Vide INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DE USO DO PRÊMIO.	40.000,00	80.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	80.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b. que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou pratique atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), que possam alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que faça comunicação, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- d. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios robóticos, repetitivos, automáticos, mecânicos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- e. que forneça informações falsas, incorretas, incompletas, divergentes ou ilegíveis;
- f. que esteja relacionado em NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO, no item 6 deste regulamento;
- g. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- h. que tenha cancelado o cupom/nota fiscal que originou a contemplação;
- i. que tenha utilizado, reaproveitado ou cadastrado cupom/nota fiscal já utilizado/cadastrado por outro participante, independentemente de ter havido ou não participação do titular da compra;
- j. que tenha solicitado cupons/notas fiscais, nas lojas participantes da promoção;
- k. que não apresente o documento fiscal que deu origem à participação/contemplação, quando solicitado pela(s) Promotora(s), para verificação;
- l. que seja identificada divergência entre o CPF do consumidor cadastrado no aplicativo "Colinas Shopping" e o CPF presente no comprovante de compra correspondente;
- m. que exceda aos "LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO" deste regulamento;
- n. que não seja possível contatá-lo, a partir das efetivas tentativas de contato realizadas pela(s) Promotora(s), de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento;
- o. que se enquadre em algum dos itens mencionados nas DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA deste regulamento;
- p. que não envie a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento, para viabilizar a entrega do prêmio;
- q. que tenha realizado a exclusão do seu cadastro no aplicativo "Colinas Shopping".

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A divulgação dos nomes dos participantes contemplados e dos respectivos números da sorte será realizada no site: www.colinasshopping.com.br, bem como por outros meios que a(s) Promotora(s) entender(em) pertinentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apuração. Tal divulgação permanecerá disponível pelo prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

A(s) empresa(s) Promotora(s) fará(ão) 3 (três) tentativas de contato com o contemplado considerando os dados informados na participação, com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa. Caso seja identificada e comprovada a impossibilidade de contato, o seu prêmio será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO".

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

O contemplado será comunicado por e-mail, OU por SMS, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da auditoria da contemplação.

Havendo contato efetivo, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio, determinando o prazo de até 3 dias para o envio de cópia simples do RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço, para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Após o efetivo contato, caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito ou ainda manifestar, explicitamente, o não desejo em receber seu prêmio, ele perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO", no subitem "aproximação".

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela(s) Promotora(s), bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio na administração do COLINAS SHOPPING, na Avenida São João, nº 2.200, Bairro Jardim das Colinas - São José dos Campos/SP ou em seu domicílio, conforme acerto entre as partes, mediante a assinatura do respectivo recibo de entrega.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a(s) empresa(s) Promotora(s) totalmente isenta(s) da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste regulamento.

INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DE USO DO PRÊMIO:

Características gerais:

- a. Trata-se de um cartão com crédito, destinado à contratação de serviços de turismo intermediados pela CVC.
- b. Sua utilização está sujeita às condições gerais da operadora, cujas regras específicas regerão a prestação dos serviços turísticos.
- c. Deverá ser utilizado no prazo de até 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega do prêmio, após o qual os créditos expirarão, sem possibilidade de reembolso, devolução ou conversão em dinheiro.
- d. O saldo poderá ser utilizado total ou parcialmente, até seu esgotamento, dentro do prazo de validade.

Forma de utilização:

- a. Poderá ser utilizado em qualquer período, inclusive feriados e datas especiais, conforme disponibilidade dos serviços.
- b. O agendamento poderá ser realizado conforme disponibilidade de datas.
- c. Após a confirmação da reserva, alterações ou remarcações poderão implicar custos adicionais, de responsabilidade exclusiva do contemplado.
- d. Caso o valor do serviço escolhido seja superior ao saldo disponível, a diferença deverá ser paga pelo contemplado, por seus próprios meios.
- e. Para utilização, poderá ser necessária a apresentação do cartão junto às lojas CVC ou agentes autorizados.
- f. Havendo acompanhante menor de 18 (dezoito) anos, este deverá estar acompanhado por seu representante legal, nos termos da legislação aplicável.

Limitações e restrições de uso:

- a. A utilização é restrita a serviços intermediados pela CVC, não sendo permitida a contratação de serviços operados por terceiros.
- b. Não será permitida a utilização para aquisição isolada de determinados serviços, como passagens aéreas (salvo condições específicas da operadora), cruzeiros marítimos e ingressos para parques e atrações, quando as compras forem realizadas por meio do site.
- c. Não haverá devolução de eventuais saldos em dinheiro, devendo todo o valor ser utilizado dentro do prazo estabelecido.

Despesas não incluídas:

- a. Não estão incluídas despesas como: medicamentos, extravio de bagagem, avarias em itens de hospedagem, frigobar, telefonemas, estacionamento, lavanderia, bar, restaurante, serviços não incluídos na diária, compras de qualquer natureza, bebidas alcoólicas, taxas decorrentes de atraso ou cancelamento de voos, entre outras não previstas neste regulamento.
- b. Quaisquer despesas adicionais serão de inteira responsabilidade do contemplado, devendo ser quitadas diretamente com o prestador do serviço.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no site www.colinasshopping.com.br, e por outros meios a critério da Promotora.

As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: "Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no site: www.colinasshopping.com.br."

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela(s) Promotora(s) por meio do e-mail: sac@colinasshopping.com.br.

Persistindo, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022).

LISTA DE PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:

A(s) Promotora(s) da promoção encaminhará(ão) à SPA a lista dos participantes, com os respectivos números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E NOME DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevistas, vídeos, e/ou sessões de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem e voz à(s) Promotora(s), bem como autorizar a divulgação de seu(s) nome(s), pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo a(s) Promotora(s) utilizá-los como melhor lhe(s) convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que achar(em) necessários, incluindo, mas não se limitando, aos seus sites e demais mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Ao se cadastrarem para participar da promoção, os participantes celebram um contrato com a(s) Promotora(s) e entendem que esta(s) fará (ão) o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/MF).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela(s) Promotora(s) terá por finalidade a realização da promoção e, para isso, esta(s) poderá(ão) compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção, limitada a esta finalidade.

Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pela(s) Promotora(s) por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento das obrigações legais e regulatórias e para o exercício regular dos direitos da(s) Promotora(s) em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações promocionais e de marketing da(s) Promotora(s) ou de terceiros. Tal consentimento é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

A(s) Promotora(s) se compromete(m) a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria nº 7.638/2022.

SOBRE A INSCRIÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO:

Tendo em vista as características do ambiente virtual, não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão no ato da inscrição e/ou participação, por problemas ocorridos nos servidores, sistemas ou equipamentos envolvidos, tais como, mas não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, NÃO estando previsto o abrigo nas regras acima listadas:

- a. caso o CPF (ou outro número identificador do participante) presente no comprovante de compra seja diferente do cadastrado no aplicativo "Colinas Shopping";
- b. endereço do participante igual ao endereço do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada;
- c. qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à(s) Promotora(s) e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Visando resguardar a participação legítima de consumidores que, individualmente e de boa-fé, adquiram produtos com a finalidade de participar da promoção, a(s) Promotora(s) reserva(m)-se o direito de desclassificar, bloquear e impedir novas inscrições/participações de consumidores cuja conduta permita identificar a atuação em grupo, mediante utilização de cupons/notas fiscais emitidos pelo mesmo estabelecimento (mesmo CNPJ), especialmente (embora não exclusivamente), quando constatada a coincidência de endereço físico ou de IP, número de telefone ou e-mail.

Presume(m) a(s) Promotora(s) que, para consumidores diferentes, as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes e, a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação. Tal fato, eventualmente, pode estar vedado por este Regulamento e, portanto, será investigado com maior rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Da mesma forma, a(s) Promotora(s) declara(m) que a emissão de documentos fiscais sequenciais, emitidos pelo mesmo estabelecimento, mesmo que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que, nestes casos, todos os participantes serão desclassificados.

Declara(m) a(s) Promotora(s) que participantes com o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento desta promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos.

ESCLARECIMENTOS DO ITEM "FORMA DE APURAÇÃO" E USO DE SUPLENTE:

Durante a apuração, todos os participantes terão suas colocações definidas, e essas permanecerão fixas mesmo que ocorram desclassificações. Uma vez determinado o primeiro colocado, os demais serão ordenados conforme as regras aqui descritas neste regulamento.

Em apurações com um único contemplado: se o primeiro colocado for desclassificado, a ordem pré-estabelecida será mantida. Não haverá, em hipótese alguma, uma nova apuração ou ainda reorganização do banco de dados para determinar um novo primeiro colocado. A pessoa que já ocupava a posição imediatamente posterior na ordem do banco (suplente), será a contemplada.

Seguindo esta mesma lógica para apurações com mais de um contemplado, teremos: se um contemplado for desclassificado, o primeiro suplente (a primeira posição ainda não contemplada) será escolhido. A ordem de contemplação já estabelecida no momento da apuração, independentemente do número de contemplados, será mantida.

Isso significa que uma pessoa que já ocupava a segunda posição contemplada permanecerá contemplada nesta posição, sendo encontrado um suplente, de acordo com a ordem de posições já determinadas no banco de dados, para substituir pontualmente cada desclassificado.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente após a promotora definir que o contemplado foi desclassificado. Portanto, a ordem de premiação definitiva pode não seguir a ordem inicial dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes momentos, até a efetiva entrega dos prêmios. Cada desclassificação dará lugar ao primeiro suplente disponível naquele exato momento.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/CNPJ e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à Legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da(s) Promotora(s), sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Em caso de eventos imprevisíveis (fortuitos e/ou força maior) que impossibilitem a realização da promoção conforme estipulado neste regulamento, tais como enchentes, terremotos, pandemias, atentados terroristas, ou outras circunstâncias similares, a Promotora se reserva o direito de cancelar, suspender ou adiar a promoção. Nessa eventualidade, os participantes serão informados através dos canais oficiais da Promotora e serão tomadas as medidas necessárias para minimizar quaisquer prejuízos aos participantes.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

A(s) Promotora(s) não se responsabiliza(m) por ações de terceiros, sobre as quais não possa(m) exercer qualquer controle. Tais fatos /situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da(s) Promotora(s) em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894

www.veramouraadvocacia.jur.adv.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/04/2026 às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UFY.VNJ.IFR